

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O secretário de administração e planejamento  
no exercício de suas atribuições legais,  
CERTIFICA que a Lei nº 298  
de 03/09/08 (Lei adicional) no  
PLACARDO da Prefeitura Municipal de Cariri do  
Tocantins, Est. do Tocantins, nesta data.



Cariri do Tocantins-TO, 03/09/08

Natália Batista de Araújo  
Dir. de Gestão de Recursos Humanos  
Dec. nº 065/2008

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E LIBERDADE.

LEI Nº. 298/2008,

de 03 de Setembro de 2008.

**“Autoriza abertura de Crédito Adicional  
Suplementar que especifica.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do  
Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JOSÉ JEREMIAS DE  
MENDONÇA, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos  
suplementares no percentual de até 10% (dez por cento), do total da despesa fixada  
para o corrente exercício.

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta Lei,  
indica-se recurso previsto no art.43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins aos três dias  
do mês de setembro de 2008.

José Jeremias de Mendonça  
Prefeito Municipal  
JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA  
PREFEITO